
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018	
--	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO



O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, mediante o Pregoeiro, designado pela **PORTARIA N° 002/2018 de 09/01/2018**, constante dos autos do processo em epigrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO FUTURA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09, 425/14 e 526/2018, Lei Complementar n° 123/06, 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
TIPO:	REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA PARA PLANTIO DA SAFRA 2018 PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
JUSTIFICATIVA:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A SEREM UTILIZADOS NOS CORTES DE TERRAS NO PREPARO DE SOLO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, EM TODA ÁREA RURAL, ONDE SE DESENVOLVE A PRÁTICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DE MANEIRA QUE FOMENTE AO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	02 DE MARÇO DE 2018, OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO LOCAL E HORA, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NESTA DATA.
HORA:	09H:00M.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com site:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

<http://www.lagoanova.rn.gov.br> e/ou cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no horário das 08h:00m às 12h:00m horas de segunda a sexta-feira.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- A) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- C) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- F) ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- G) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORME DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN;
- H) ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as PESSOAS JURÍDICAS que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:



2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Em consórcio ou associação;

2.2.4. Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

2.2.5. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9° da Lei 8.666/93;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

2.2.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA.

2.2.7. Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de prefeito municipal ou de secretários municipais, bem como vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme decisão 190/2010 TCE/RN.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (original ou cópia autenticada).

3.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve informar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.5. O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado.**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

3.6. CADA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE.

3.7. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme (Anexo IV do Edital).

3.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V do Edital);

3.9. Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

4.3. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.

5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em forma digital em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

5.1.1. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação social, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o n° do CNPJ e a Inscrição Estadual.

5.1.2. A discriminação dos serviços a serem realizados contendo as especificações detalhadas, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **(ANEXO I DO EDITAL)**.

5.1.3. A proposta deverá consignar o preço unitário, total e global, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário. A proposta vencedora será a que apresentar o menor Preço Por Item.



5.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.5. Prazo de prestação do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência **(ANEXO I DO EDITAL)**.

5.1.6. Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.7. O **prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.1.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5. Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.6. A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **(ANEXO VI DO EDITAL)**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

c) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço os Itens e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

e) Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para os itens expresso no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	 <p>Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	---

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.3.2. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.


7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007.

7.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	<p>Comissão de Preço</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

7.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.8. Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para o ITEM do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



a) Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo do ITEM definido no Termo de Referência **(ANEXO I DO EDITAL)**.

b) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

c) Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

d) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

e) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

f) Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

9.1. Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declarações conforme modelo constante do **(Anexo II do Edital)**:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho Vespertino, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.



V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.1.2. DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão n° 190/2010 - TCE/RN, conforme o **(Anexo VII do Edital)**.

PESSOA JURÍDICA:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

9.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

9.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais;** e, no **caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

9.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

9.3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/14;

9.3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/95), sob pena de inabilitação.

9.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentação de 01 (um) atestado no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando bom desempenho anterior no serviço correlato ao objeto do presente Edital;
- b)** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES



- a)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do Anexo II.
- b)** Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo II).

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro e:

- a)** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b)** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c)** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.9. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

9.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.11. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.



9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.13. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente restrições.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

a. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

b. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

d. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

e. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

f. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

g. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

h. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



i. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

j. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

k. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

l. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para o VALOR DO ITEL, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

11.2. Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13.1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:



07.001 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DA CONTRATAÇÃO/D A GARANTIA.

14.1. A contratação com o prestador, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4°, do artigo 3°, do Decreto n° 3.931, de 2001.

14.2.0 licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação, comparecer à Secretaria de Finanças para assinar o contrato e para recebimento da Ordem de Serviço e da cópia da Nota de Empenho, podendo tais documentos serem encaminhados via sedex ou e-mail.

14.3.0 prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, vigorando até **31/12/2018**.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

14.4. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

14.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

14.6. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.



14.7. Na hipótese de rescisão administrativa serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova.

14.8. Os Preços serão fixos e irreajustáveis, sendo vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93.

14.9. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar o licitante ganhador, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude de redução de preços de mercado.

14.10. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	 <p>Comissão de Preço Fls: _____ Assinatura Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

14.12. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei n° 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO.

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

15.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei n° 8.666/98.

15.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da lei retro mencionada.

15.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. A LICITANTE VENCEDORA SE OBRIGA A:



16.1.1. A empresa vencedora estará obrigada a assinar o contrato, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição;

16.1.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;

16.1.3. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros;

16.1.5. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

16.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.1.7. Disponibilizar no mínimo DEZ TRATORES SIMULTANEAMENTE; COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

16.1.8. Se responsabilizará pela manutenção das máquinas e quaisquer encargos com funcionários, inclusive combustível;

16.1.9. Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela Contratada ou proprietário da máquina, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

16.1.10. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

16.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das máquinas (mecânica, segurança e limpeza) inclusive combustível e operador, e somente serão utilizadas máquinas de acordo com o objeto do presente contrato;

16.1.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

16.1.13. Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório.



17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1.0 MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, obriga-se a:

17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	 <p>Comissão de Preço Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	--

17.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

17.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.1.6. Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

17.1.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

17.1.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

17.2. GESTOR DO CONTRATO:

17.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



17.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;



	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

18. DO PAGAMENTO.

18.1.0 pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO Nº 0.343/2018</p>	 <p>Comissão de Preço Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no **item 9** e seus subitens.

18.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

18.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **18.1**.

18.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



19. DAS PENALIDADES.

19.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.


19.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19.5. A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	<p style="text-align: center;">Comissão de Preço</p> <p style="text-align: center;">Fls: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura _____</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

19.6. O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

20.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.3. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

20.4. A Prefeitura de Lagoa Nova reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.


20.5. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h00m às 12h:00m, na Sede desta Prefeitura, situada a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

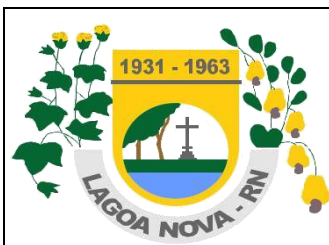
	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	<p style="text-align: center;">Comissão de Pregão</p> <p style="text-align: center;">Fls: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p style="text-align: center;">_____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	--

20.10. Este Edital se completa com as regras e princípios do Decreto Federal n° 3.555, a Lei n° 10.520/2002; e Decreto Municipal n° 331/09 e 425/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

20.11. É competente o foro do da Comarca de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA PARA PLANTIO DA SAFRA 2018 PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A SEREM UTILIZADOS NOS CORTES DE TERRAS NO PREPARO DE SOLO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, EM TODA ÁREA RURAL, ONDE SE DESENVOLVE A PRÁTICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DE MANEIRA QUE FOMENTE AO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01	TRATOR COMUM COM PNEU COM NO MÍNIMO 75CV. ESPECIFICAÇÃO: GRADE DE ARRASTE DE NO MÍNIMO 12 DISCOS; OPERADOR DE MAQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE MAIS DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "TRATOR" CASO ASSIM NECESSITE PARA EXECUÇÃO DAS HORAS LICITADAS.	HORA	3.000	150,00	450.000,00
TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.					450.000,00

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência do contrato desta licitação será previsto até **31 de dezembro de 2018,**

5. ADJUDICAÇÃO:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

5.1. A adjudicação será feita pelo VALOR TOTAL POR ITEM.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

6.1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

07.001 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A LICITANTE VENCEDORA SE OBRIGA A:

7.1.1. A empresa vencedora estará obrigada a assinar o contrato, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição;

7.1.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;

7.1.3. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.1.4. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros;

7.1.5. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.1.7. Disponibilizar no mínimo de DEZ TRATORES SIMULTANEAMENTE; COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

7.1.8. Se responsabilizará pela manutenção das máquinas e quaisquer encargos com funcionários, inclusive combustível;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

7.1.9. Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela Contratada ou proprietário da máquina, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

7.1.10. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

7.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das máquinas (mecânica, segurança e limpeza) inclusive combustível e operador, e somente serão utilizadas máquinas de acordo com o objeto do presente contrato;

7.1.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

7.1.13. Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, obriga-se a:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



8.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6. Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	--	--

8.1.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.1.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

8.2. GESTOR DO CONTRATO:

8.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;



b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços deverão ser prestados nas condições supramencionadas.
- 9.2. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.
- 9.3. Quaisquer exigências da Secretaria inerente ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 9.4. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

9.5. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.6. A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

9.7. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.8. Os serviços de corte de terra são executados nas comunidades rurais do município de Lagoa Nova/RN, em propriedade de pequenos e médios agricultores rurais, conforme solicitação da administração municipal.

9.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;

10.2. PAGAMENTO: MEDIANTE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE;

LAGOA NOVA/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

GENILSON PINHEIRO BORGE
 CPF: 057.124.594-34
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
 CPF: 854.431.154-72
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

A PESSOA JURÍDICA _____, CNPJ N° _____, SEDIADA _____, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO VESPERTINO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR, INEXISTINDO ATÉ A PRESENTE DATA FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DEMAIS DADOS PERTINENTES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**) DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO **ITEM 9**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA (**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA,

CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA E DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N° _____/2018

TERMO DE CONTRATO N° _____/2018 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA PARA PLANTIO DA SAFRA 2018 PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.182.313/0001-10, sediado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n° __.____, expedida pela SSP/RN e do CPF n° _____.____.____-__, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.343/2018**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 331/09 e 425/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA PARA PLANTIO DA SAFRA 2018 PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Presente Contrato contempla a execução dos serviços do seguinte abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01	TRATOR COMUM COM PNEU COM NO MÍNIMO 75CV. ESPECIFICAÇÃO: GRADE DE ARRASTE DE NO MÍNIMO 12 DISCOS; OPERADOR DE MAQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE MAIS DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "TRATOR" CASO ASSIM NECESSITE PARA EXECUÇÃO DAS HORAS LICITADAS.	HORA	3.000		
Total por Extenso:					

1.2. Este contrato tem amparo na Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.343/2018**, homologada em XX/000/2018, publicada no Diário Oficial edição de XX/000/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de _____ (_____), a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, através de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

07.001 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência deste contrato se estenderá até **31/12/2018**, contado de sua assinatura, para os serviços objetos deste contrato, podendo ser prorrogado, nos casos descritos no artigo 57, da Lei n° 8.666/93,

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

havendo interesse da administração, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor global de _____ (_____), para todo o período de sua vigência pela execução dos descritos na cláusula primeira.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:



- a)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação, previamente à contratação.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO.

5.4. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá a Secretaria Municipal que emitir a Ordem de Serviço, ou outra desde que autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da administração.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	 <p>Comissão de Preço Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	--

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.9. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A LICITANTE VENCEDORA SE OBRIGA A:

6.1.1. A empresa vencedora estará obrigada a assinar o contrato, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição;

6.1.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;



6.1.3. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros;

6.1.5. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Disponibilizar no mínimo DEZ TRATORES SIMULTANEAMENTE; COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

6.1.8. Se responsabilizará pela manutenção das máquinas e quaisquer encargos com funcionários, inclusive combustível;

6.1.9. Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela Contratada ou proprietário da máquina, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

6.1.10. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

6.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das máquinas (mecânica, segurança e limpeza) inclusive combustível e operador, e somente serão utilizadas máquinas de acordo com o objeto do presente contrato;

6.1.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

6.1.13. Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, OBRIGA-SE A:



7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

7.1.6. Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

7.1.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.1.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

7.2. GESTOR DO CONTRATO:

7.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:



a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;



n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas condições supramencionadas.

8.2. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.

8.3. Quaisquer exigências da Secretaria inerente ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

8.4. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

8.5. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

8.6. A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

8.7. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

8.8. Os serviços de corte de terra são executados nas comunidades rurais do município de Lagoa Nova/RN, em propriedade de pequenos e médios agricultores rurais, conforme solicitação da administração municipal.

8.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



9.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO Nº 0.343/2018</p>	
--	---	--

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



9.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.5. A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.6. O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1.0 presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal n° 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.



13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a)** determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria Geral de Justiça/RN;
- c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1.0 CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

15.3.O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item **14.2** do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.4.Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

15.5.Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO



16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

16.2. E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

LAGOA NOVA/RN,..... de de 2018.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	 <p>Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	--

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PESSOA JURÍDICA _____, CNPJ N° _____, SEDIADA _____, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA:

A) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

B) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DEMAIS DADOS PERTINENTES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

LOCAL E DATA.

CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA E DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROÔNIBUSEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....INSCRITA NO CNPJ N°, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)
.....PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE N° E DO CPF
N°..... **DECLARA** QUE SE ENQUADRA NA
CONDIÇÃO DE MICRO OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. MICROÔNIBUSEMPRESA
- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI
COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

() DECLARO, AINDA, SER OPTANTE PELO "SIMPLES NACIONAL".

() DECLARO, AINDA, NÃO SER OPTANTE PELO "SIMPLES NACIONAL".

LOCAL E DATA.

CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA E DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2018
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/RN
A/C: SR. PREGOEIRO.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE O(S) SERVIÇO(S) COTADO(S) NA PRESENTE PROPOSTA E RESPECTIVO(S) VALORE(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL (IS) PROPOSTO(S), CONTEMPLAM E ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2018.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01	TRATOR COMUM COM PNEU COM NO MÍNIMO 75CV. ESPECIFICAÇÃO: GRADE DE ARRASTE DE NO MÍNIMO 12 DISCOS; OPERADOR DE MAQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE MAIS DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "TRATOR" CASO ASSIM NECESSITE PARA EXECUÇÃO DAS HORAS LICITADAS.	HORA	3.000		
Total por Extenso:					

- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E ACATAMOS SUAS DETERMINAÇÕES, BEM COMO, INFORMAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, COMO FRETES, IMPOSTOS, OBRIGAÇÕES, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E TEMOS DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA NAS QUANTIDADES SOLICITADAS NO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (noventa) DIAS CONSECUTIVOS A CONTAR DO DIA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.
- CASO NOS SEJA HOMOLOGADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO APÓS CONVOCAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, INDICANDO PARA TANTO COMO NOSSO REPRESENTANTE LEGAL JUNTO A NOSSA EMPRESA O SR. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____.
- O NOME COMERCIAL DA PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E FAX.
- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, NOME DO BANCO, AGÊNCIA E CONTRACORRENTE.
- PARA FINALIZAR, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES COLOCADAS NO EDITAL E TAMBÉM EM SEUS ANEXOS.

ATENCIOSAMENTE,

DATA: _____

ASSINATURA: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN**

A PESSOA JURÍDICA....., INSCRITA NO CNPJ N°
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°
....., DECLARA, ESPECIALMENTE PARA O EDITAL DE
PREGÃO N° 003/2018, NÃO SOU E QUE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NÃO COMPÕE
NENHUM INTEGRANTE QUE TENHA PARENTESCO COM: PREFEITO, VICE-PREFEITO,
SECRETÁRIOS OU EQUIVALENTES, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU
CONSANGUÍNEO, OU POR ADOÇÃO, COMO TAMBÉM, VEREADOR OU EMPRESA DE QUE
SEJA ELE DIRIGENTE OU REPRESENTANTE, EM ATENÇÃO A DECISÃO N° 190/2010
- TCE/RN.

_____, ____ DE _____ DE 2018.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.182.313/0001-10, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n°. ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, 05 - Centro - Lagoa Nova/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, firma individual estabelecida à _____, no Município de _____/RN, CEP: _____; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**, e os demais termos da Licitação, objeto do **PROCESSO N° -----/2018**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n°. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
VALOR GLOBAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01	TRATOR COMUM COM PNEU COM NO MÍNIMO 75CV. ESPECIFICAÇÃO: GRADE DE ARRASTE DE NO MÍNIMO 12 DISCOS; OPERADOR DE MAQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A EMPREZA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE MAIS DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "TRATOR" CASO ASSIM NECESSITE PARA EXECUÇÃO DAS HORAS LICITADAS.				
Total por Extenso:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 0.343/2018



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA PARA PLANTIO DA SAFRA 2018 PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Município de Lagoa Nova/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.



3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO PODERÁ SER USADA POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** para corrigir as falhas ou omissões.

5.4. Os serviços de corte de terra são executados nas comunidades rurais do município de Lagoa Nova/RN, em propriedade de pequenos e médios agricultores rurais, conforme solicitação da administração municipal.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
---	---	---



- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

6.4.1. É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO Nº 0.343/2018</p>	
---	---	---

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.3. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei n°. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO



9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei n°. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.A LICITANTE VENCEDORA SE OBRIGA A:

10.1.1. A empresa vencedora estará obrigada a assinar o contrato, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição;

10.1.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;

10.1.3. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros;

10.1.5. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;



10.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.1.7. Disponibilizar no mínimo DEZ TRATORES SIMULTANEAMENTE; COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

10.1.8. Se responsabilizará pela manutenção das máquinas e quaisquer encargos com funcionários, inclusive combustível;

10.1.9. Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela Contratada ou proprietário da máquina, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

10.1.10. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

10.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das máquinas (mecânica, segurança e limpeza) inclusive combustível e operador, e somente serão utilizadas máquinas de acordo com o objeto do presente contrato;

10.1.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

10.1.13. Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, OBRIGA-SE A:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



11.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.1.6. Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

11.1.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

11.1.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

11.2. GESTOR DO CONTRATO:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO Nº 0.343/2018</p>	
--	---	--

11.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PROCESSO N° 0.343/2018</p>	
--	---	--

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: _____, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo as normas constantes na Lei n°. 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, _____ DE _____ DE 2018

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL